

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/12

**CONTRATO Nº 011/12**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/12.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

CONTRATADO : JOSÉ CAMILO RODOLFO - EPP

Por este instrumento particular, de um lado, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua João Batista Brisola, 15, 1º andar, nesta cidade, devidamente representada pela Prefeita Municipal, ELIANA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, professora, portadora do RG. sob n.º 17.288.175 e CPF n.º 072.970.758-09, residente e domiciliada a Rua Francisco Cesarino Ferreira, Bairro Ribeirão dos Nunes – Ribeirão Grande - SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, JOSÉ CAMILO RODOLFO - EPP, inscrito no CNPJ n.º 49.000.474/0001-22 e Inscrição Estadual n.º 758.000.019.113, com sede à Praça Bom Jesus n.º 115, nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justos e contratados, tendo em vista a inexigibilidade de licitação reconhecida no protocolado n. 69/12, nos moldes da Lei de Licitações n.º 8666/93 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** - O CONTRATADO fornecerá através de autorizações da Assistente Social, da Farmacêutica, ou do Diretor de Saúde, da municipalidade, medicamentos as pessoas carentes, conforme receituários de remédios que não estão disponíveis na farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município, cujo valor mensal não poderá ultrapassar R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o contrato o valor aproximado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**SEGUNDA** - Os remédios a serem fornecidos, deverão, sob responsabilidade do CONTRATADO, obedecer rigorosamente às exigências do Conselho Regional de Farmácia.

**TERCEIRA** – O CONTRATADO fará a entrega dos medicamentos na própria Drogaria, sito à Praça Bom Jesus, 115, na unidade Básica de Saúde do Município, na Rua Joaquim da Cruz, 160 e no Departamento de Compras ou Promoção Social da Prefeitura, localizada à Rua João Batista Brisola, 15 – 2º andar, ou onde for determinado por este.

**QUARTA** – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o preço dos medicamentos constante da tabela ABCFARMA edição n.º 246 de fevereiro 2012 - (tabela de preços oficial), seguindo o item ICMS 18%, cujo pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, sem quaisquer acréscimos, seja juros ou correção monetária sobre as parcelas diárias da entrega dos medicamentos relacionados nas notas fiscais.

**QUINTA** - O valor do presente fornecimento poderá ser reajustado de acordo com o reajuste sofrido pela tabela Oficial ABCFARMA, devendo o CONTRATADO requerer o reajuste, anexando à nova tabela que comprove o aumento solicitado.

**SEXTA** - O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2012, com início a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido desde que deixem as partes de cumprirem quaisquer de suas cláusulas ou condições, respondendo a parte que se der causa ao pagamento de multa.

**SÉTIMA** - As despesas onerarão verbas consignadas nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02.05.00 – Departamento de Saúde

02.05.01 – Gabinete do Diretor e Dependências

3.3.90.32 – Mat. Bem ou Serv para distribuição gratuita (ficha 142)

**OITAVA** - Elegem os contratantes o foro da Comarca de Capão Bonito, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente, que assinam.

Ribeirão Grande, 14 de fevereiro de 2012.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**  
**Eliana dos Santos Silva - Prefeita Municipal**  
**CONTRATANTE**

**JOSÉ CAMILO RODOLFO - EPP**  
**CNPJ. 49.000.474/0001-22**  
**CONTRATADO**

	<p><b><i>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE</i></b> <i>Estado de São Paulo</i></p>
--	--